

LEI Nº 528
de 18 de junho de 1958.

CONCEDE SUBVENÇÕES AO GINÁSIO Nsa. Sa.
APARECIDA, ESCOLA N. Nsa. MEDIANEIRA
E ESCOLA SAGRADA FAMÍLIA.-

ENGº AGRº LORENO A. GRACIA, Vice-prefeito em exercício
de Bento Gonçalves.

FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e eu sancio
a Lei seguinte:

Artº 1º - Fica atribuída da seguinte forma a verba destinada a Subvenções Culturais, Recreativas Escolares, para o corrente exercício:

Ginásio Nsa. Sa. Aparecida, Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) relativos a 5 matrículas.

Escola Sagrada Família de Monte Belo Cr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros), relativos a 2 matrículas.

Escola N. Nsa. Sa. medianeira Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) relativos a 15 matrículas.

Artº 2º - Servirá de recurso para atender as - subvenções de que trata o artigo primeiro, a verba consignada na Lei de Orçamento vigente sob rubrica "Subvenções Culturais", "Recreativas e Escolares" Código Geral 8.36.4.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 18 DE JUNHO DE 1958.

ENGº AGRº LORENO A. GRACIA
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO